LEI MUNICIPAL Nº 5975, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5557, de 23 de novembro de 2011.

JOSÉ HAIDAR FARRET, Prefeito Municipal em exercício do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica revogada a alínea "b" do inciso XXXIX do art. 8º da Lei Municipal nº 5557.

Art. 2º Fica Acrescido alínea "c" ao art. 8º, inciso CVI, com a seguinte redação:

"(...)

Art. 8º...
...

CVI-...

c) o mês de Prevenção do Câncer de Mama, em que o Executivo Municipal determinará ao órgão compete – o qual se encarregará de realizar campanhas educativas, informativas e preventivas, no que concerne ao assunto objeto deste evento, inclusive promover reuniões preparatórias com as entidades ou instituições mencionadas a seguir – que, após, ouvida a Universidade Federal de Santa Maria, o Conselho Municipal de Saúde e a Liga Feminina de Combate ao Câncer, elabore programas de implementação das condições necessárias para o cumprimento dos objetivos propostos pelo presente evento, através de campanhas educativas e informativas. São objetivos propostos para a instituição do Mês de Prevenção do Câncer de Mama:

1. Conscientizar a população feminina sobre a importância do autoexame dos seios, visando à prevenção do câncer de mama;

2. Reduzir, através de campanhas educativas e informativas, a mortalidade por câncer de mama entre as mulheres da comunidade santa-mariense;

3. Estimular a realização de exames preventivos periódicos.

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2015.

José Haidar Farret
Prefeito Municipal em exercício